



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 281/2024**

**DE 09 DE JULHO DE 2024**

*“Institui Comissão Municipal responsável pela análise dos documentos físicos mantidos em arquivo municipal, estabelecendo procedimentos para eliminação, e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito de Amambai/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Municipal de Análise de Documentos Arquivados (CMADA), com responsabilidade de analisar os arquivos físicos de documentos do Poder Executivo Municipal visando à eliminação de documentos inservíveis e documentos que cumpriram prazo de guarda e não possuem valor secundário.

**Parágrafo único.** A CMADA será composta pelos seguintes servidores: Bruno Fernando Moroz Piccoli

- I** – Bruno Fernando Moroz Piccoli;
- II** – Ivone Aparecida Souza de Almeida;
- III** – Caio Fachin;
- IV** – Cynthia Izabel de Souza Machado Pereira;
- V** – Joselia Nunes Tavares;
- VI** – Suellen Viana Souza;
- VII** – Wilmar Lorensetti.

**Art. 2º.** A CMADA deverá realizar análise dos arquivos físicos da Prefeitura Municipal de Amambai e catalogar os documentos objetivando identificar os documentos passíveis de eliminação.

**Art. 3º.** Considerar-se-á para os efeitos deste Decreto:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**I** – documento inservível: documentos sem conteúdo, ilegíveis e aqueles que não guardam relevância institucional por se tratarem de documentos criados unilateralmente pela Administração para fins diversos;

**II** – documento que já cumpriu prazo de guarda: documentos arquivados há mais de 10 (dez) anos e cujos processos originários já se encontram arquivados nos órgãos de origem;

**III** – documento em análise: documentos cuja possibilidade de eliminação/descarte reclama análise acurada, demandando investigação por parte da Secretaria Municipal de Gestão ou outro órgão municipal por ela indicado.

**Art. 4º.** Os documentos inservíveis e os documentos que cumpriram prazo de guarda poderão ser encaminhados para eliminação definitiva após serem catalogados em lista específica de descarte pela CMADA.

**Art. 5º.** Os documentos identificados como “documentos em análise” deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Gestão e/ou órgão municipal por ela indicado, ficando o descarte vinculado à decisão exarada pelo Secretário Municipal de Gestão ou titular do órgão indicado para o diagnóstico.

**Parágrafo único.** Emitindo-se parecer favorável ao descarte, na forma do *caput* deste artigo, os documentos poderão ser eliminados após devidamente catalogados em lista específica de descarte por parte da CMADA.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito de Amambai/MS*

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº 3631Pag; 003-004

Em:15/07/24